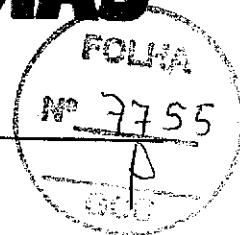


## TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, NA FORMA ABAIXO.**

**ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP: 74.860-270, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.987, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.528.229-68, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0001-33, estabelecido na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, sala 1.323, Ed. Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.800-700, qualificado como Organização Social pelo Decreto nº 7.650, publicado no Diário Oficial do Estado (Suplemento) em 25/06/2012, com estatuto social registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício da Comarca de Salvador-BA, sob o nº 29.848, Livro A-15, microfilmado sob o nº de ordem 29.848, rolo 427, neste ato representado por **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Salvador, portador da CI/RG nº 3.542.155-07, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 457.702.205-20, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 17.858, de 10/12/2012, 17.399, de 19/08/2011 e 18.331, de 30/12/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201200010002131.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo:

I. Segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO para o período de 04 de julho de 2015 a 03 de julho de 2016;

II. Repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO (períodos de dezembro/2014 a abril/2015 e de maio/2015 a 03 de julho/2015);

III. Repasse de recursos financeiros para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO, referente ao período de janeiro de 2014 a novembro de 2014;

IV. Repasse de recursos financeiros oriundos do Convênio de Estágio nº 013/2014 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC;

V. Supressão dos limites da destinação dos recursos financeiros do Contrato de Gestão 002/2013-SES/GO (Anexo III);

VI. Alteração do item 14.5 da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO.

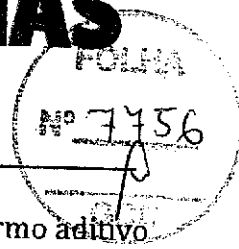
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

O objeto discriminado na cláusula primeira do presente termo aditivo tem as seguintes fundamentações:

I. a segunda prorrogação do Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO elencada no inciso I da Cláusula Primeira do presente termo aditivo decorre da manifestação da contratada, conforme Of. nº 017/2015, às fls. 7580/85, manifestação da Agência Goiana de Regulação – AGR, conforme Of. nº 0883/2015-AGR, às fls. 7.656, Despacho nº 054/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 7.663/69, Despacho nº 1.241/2015-SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 7.670/73, e se fundamenta no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quarta do contrato ora aditado;

II. a repactuação elencada no inciso II da Cláusula Primeira do presente termo aditivo decorre do Parecer nº 006/2015-GEFIC, às fls. 7.610/21, Despacho nº 054/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 7.663/69, Despacho nº 1.241/2015-SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 7.670/73;

III. o repasse previsto no inciso III da Cláusula Primeira do presente termo aditivo decorre do Parecer nº 006/2015-GEFIC, às fls. 7.610/21, Despacho nº 054/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 7.663/69, Despacho nº 1241/2015-SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 7.670/73;



IV. o repasse previsto no inciso IV da Cláusula Primeira do presente termo aditivo decorre da solicitação da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SEST/SUS/SES-GO, por meio do Memorando nº 017/2015-GAB/SEST/SUS/SES-GO, à fl. 7.624, Despacho nº 053/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fl. 7.634, Despacho nº 054/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 7.663/69, Despacho nº 1.241/2015-SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 7.670/73;

V. a supressão prevista no inciso V da Cláusula Primeira do presente termo aditivo decorre da solicitação da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão – GEFIC/SGPF/SES, constante do Despacho nº 054/2015-GEFIC/SCAGES/SES, às fls. 7.663/69, Despacho nº 1.241/2015-SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 7.670/73;

VI. a alteração prevista no inciso VI da Cláusula Primeira do presente termo aditivo decorre da solicitação da Agência Goiana de Regulação, às fls. 7.635/36, atendido pelo Despacho nº 1.241/2015-SGPF/SES, acolhido pelo titular da Pasta, encartado às fls. 7.670/73;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

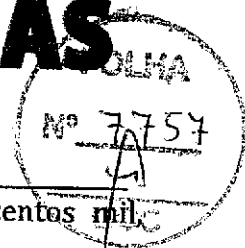
Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO, com início em 04 de julho de 2015 e término em 03 de julho de 2016, condicionando a sua eficácia à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO REPASSE MENSAL**

I. repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 002/2013 SES-GO, no período de dezembro de 2014 a abril de 2015, totalizando a importância de R\$ 2.955.239,60 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Do valor apurado será deduzida a importância de R\$ 1.309.592,18 (um milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), referente a glosas de RH não realizadas no período de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015, devendo ser repassado o valor de R\$ 1.645.647,42 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em parcela única.

II. repactuação do valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 002/2013 SES-GO, no período de 1º de maio de 2015 a 03 de julho de 2015, totalizando R\$ 1.453.304,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos), a ser repassado em parcela única.

III. a partir de 04 de julho de 2015 o valor do repasse mensal do Contrato de Gestão nº 002/2013 SES-GO pactuado neste termo passa a ser de R\$ 3.800.049,92 (três milhões, oitocentos mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando a



importância anual de R\$ 45.600.599,04 (quarenta e cinco milhões, seiscentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DEMAIS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS**

Além dos repasses elencados na Cláusula Quarta deste termo, O CONTRATANTE obriga-se a realizar também os seguintes aportes financeiros ao CONTRATADO:

I. no valor de R\$ 3.794.057,97 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), a ser repassado em parcela única, para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 002/2013/SES-GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014.

II. no valor de R\$ 46.781,97 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), a ser repassado em parcela única, referente a transferência de recursos oriundos do Convênio de Estágio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, para a aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades dos estagiários no HUAPA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUPRESSÃO DO ANEXO III DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013 SES/GO**

Fica suprimido o Anexo III, bem como a subcláusula 7.3, do contrato ora aditado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em decorrência do disposto no *caput* desta cláusula, a subcláusula 6.6 do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

"6.6 A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de Aplicação."

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013 SES/GO**

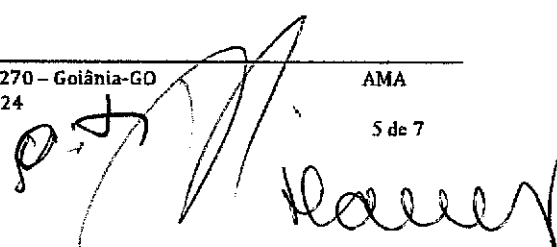
Fica alterado o subitem 14.5 da cláusula décima quarta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

"O valor da multa que vier a ser aplicada, após o seu trânsito em julgado, será comunicado ao CONTRATADO."

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

O valor total do presente aditivo é R\$ 53.849.983,41 (cinquenta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo da seguinte forma:

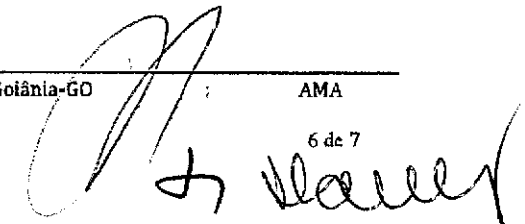
DETALHAMENTO DOS OBJETOS DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO				
	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO/ UNIDADE	VALOR MENSAL / UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RECOMPOSIÇÃO	Repasse de recursos para corrigir o descompasso financeiro do Contrato de Gestão nº 002/2013/SES-GO, referente ao período de janeiro a novembro de 2014 (a)	Repasse único	-	3.794.057,97
REPACTUAÇÃO	Diferença do Repasse mensal a partir de dezembro/2014 até abril/2015, em decorrência da repactuação do Contrato de Gestão (b)	Repasse Único	591.047,92	2.955.239,60
	Glosas de RH não realizadas no período de novembro/2014 a abril/2015 (c)	-	-	1.309.592,18
	Subtotal (d = b-c)			1.645.647,42
	Diferença do Repasse mensal do Contrato de Gestão nº 002/2013/ SES-GO, a partir de 1º de maio/2015 e até 03 de julho/2015 (e)	Repasse Único	692.049,92	1.453.304,83
PRORROGAÇÃO	Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, a partir de 04/07/2015 (f)	Repasse mensal (12 meses)	3.800.049,92	45.600.599,04
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - CONVÊNIO SES/GO/ FUPAC	Aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades dos alunos no HU-APA (g)	Repasse único	-	46.781,97
TOTAL (h = a + d + e + f + g)				52.540.391,23

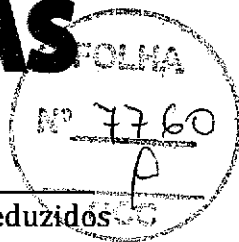


**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados nas notas de empenho e respectivas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, devendo o valor restante ser empenhado no exercício seguinte:

<b>NOTAS DE EMPENHO</b>			
<b>Nº</b>	<b>DATA</b>	<b>FLS.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
00065	26/06/2015	7685/6	3.952.337,97
00066	26/06/2015	7687/8	2.940.672,25
00067	26/06/2015	7694/95	19.886.145,55
00001	26/06/2015	7691/2	46.781,97
<b>TOTAL</b>			<b>26.825.937,74</b>
<b>Sequencial: 080 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde-FES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1023	Programa promoção e garantia da assistência integral à saúde	
Ação	1265	Implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização e parcerias com o terceiro setor	
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes	
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias	
<b>Sequencial: 085 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde-FES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1023	Programa promoção e garantia da assistência integral à saúde	
Ação	1265	Implantação de um modelo de gerenciamento hospitalar com publicização e parcerias com o terceiro setor	
Grupo de Despesa	04	Investimentos	
Fonte de Recurso	20	Recursos diretamente arrecadados.	



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Das importâncias acima empenhadas já encontram-se deduzidos os valores estimados da glosa de Recursos Humanos mensais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO, e seu aditivo, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de Julho de 2015.

  
**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
Procurador-Geral do Estado

  
**RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**  
Presidente da AGR

  
**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário de Estado da Saúde

  
**PAULO BRITO BITTENCOURT**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**-TESTEMUNHAS:**

1. ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_

2. ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_